



Lei nº 473/2017, de 05 de outubro de 2017

**TRANSFORMA EM FUNÇÃO GRATIFICADA-FG, OS CARGOS
COMISSIONADOS DE COMANDANTE E SUBCOMANDANTE DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os cargos comissionados de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal ficam transformados em Funções Gratificadas (FGs), a serem ocupadas por membros efetivos do quadro de carreira do órgão, com as seguintes simbologias:

I – Comandante da Guarda Civil Municipal - FGE;

II – Subcomandante da Guarda Civil Municipal – FGE-1.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 05 de outubro de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra